LEI Nº 1.177, 20 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.003.2.005 – Manutenção das Atividades da Semfaz
36 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

TOTAL **R$. 20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados os recursos provenientes crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

17.21.33.00.02.14 – Incentivo Adicional ao Programa Saúde da Família - Sede
Conta nº 37.052-5.....R$ 20.000,00

TOTAL **R$. 20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde